



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 385/2022

De 19 de dezembro de 2022.

Abre CRÉDITO ESPECIAL para o fim que especifica e dá outras providências.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.224.000,00 (hum milhão, duzentos e vinte e quatro mil), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, para modernização da iluminação pública, estruturação de telecomunicações e usinas fotovoltaicas, conforme Parceria Público Privado.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02080 - SEC. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E INFRA ESTRUTURA

04.122.1025.1121 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.5.67.82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

Fonte de Recurso 799 (Outras Vinculações Legais).....R\$ 1.224.000,00

TOTAL.....R\$ 1.224.000,00

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro - PB
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033
CNPJ nº 08.866.501/0001-67





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 2º fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado na Lei Orçamentária, do exercício em que estiver sendo executado a despesa.

Art. 5º - Ficam alterados os anexos da Lei que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, atendendo ao discriminado no art. 2º.

Art. 6º - Fica incluída a ação "**1121 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**", na Lei das Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2022 e 2023, atendendo ao descrito no art. 2º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mogeiro, 19 de dezembro de 2022.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional